
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: sr9hmyd8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/05/2022 Indicação nº 4102/2022 Protocolo nº 6352/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Indica a necessidade de criação de uma verba indenizatória para compensar os gastos relativos ao desempenho das funções dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Senhor Governador do Estado e ao senhor Secretário Chefe da Casa Civil, sobre a necessidade de criação de uma verba indenizatória para compensar os gastos relativos ao desempenho das funções dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

JUSTIFICATIVA

Requeiro, através deste importante pleito, que o Governo do Estado de Mato Grosso encaminhe para este Parlamento Estadual **Projeto de Lei que crie verba indenizatória, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais), para compensar os gastos com deslocamento e alimentação relativos ao desempenho das funções dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.**

O objetivo desta Indicação é o de dar uma melhor condição de trabalho a essas classes tão importantes para a sociedade, que muitas vezes precisam arcar com os gastos relativos às suas atribuições.



Os agentes comunitários de saúde têm como atribuição a prevenção de doenças e a promoção da saúde, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas e orientando sobre as formas de acesso ao SUS. Além disso, trabalham com o mapeamento e o cadastramento dos dados demográficos e sociais da região.

Já os agentes de Combate a endemias tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Tais servidores muitas vezes precisam se deslocar por longas distâncias para chegar à residência dos assistidos, o que acaba demandando muito tempo e esforço, além de gerar gastos com transporte e alimentação, o que muitas vezes acaba resultando na diminuição da produtividade, uma vez que essas classes, que já ganham pouco, não possuem condições de arcar com despesas relativas ao simples desempenho de suas atribuições legais.

Pelo exposto, visando garantir a valorização do serviço dos agentes comunitários de saúde e agentes de Combate a endemias, envio esta proposição, na certeza de que as autoridades competentes não pouparão esforços no sentido de atender este pleito tão importante.

São essas as relevantes razões da presente Indicação, que espero ser aprovada pelo meus pares e atendida pelo Poder Executivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Maio de 2022

Max Russi
Deputado Estadual